



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0025614/2026-61

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 135/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250071 - 135/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Aquisição de 02 (DUAS) SUBSCRIÇÕES DE LICENÇA DE SOFTWARE CHATGPT BUSINESS	
VALOR TOTAL:	R\$ 4180,00	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 03/11/26 às 08:00 até 06/11/26 às 08:00h		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
06/11/2026	08:01hora(s)	14:01hora(s)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de Aquisição de Serviços nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a aquisição de serviços de 02 (duas) SUBSCRIÇÕES DE LICENÇA DE SOFTWARE CHATGPT BUSINESS, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
- 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).

3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;

3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;

3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
- 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
- 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Da Apresentação de Amostras/Prova De Conceito:
- 6.11.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a

verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do :	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o Autorização de Fornecimento (AF) ou celebração de Contrato Administrativo, conforme o caso, nos modelos adotados pelo Estado de Minas Gerais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. Os fornecedores deverão considerar essa condição na apresentação de suas propostas, não estando prevista a assinatura de instrumentos particulares, termos de adesão ou formulários próprios do fornecedor ou do fabricante.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a

ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG

9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2026.

André de Oliveira Lopes Miguel

Major QOPM

Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

Diretoria de Tecnologia e Sistemas

Polícia Militar de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 29/10/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152620052** e o código CRC **E2686BBB**.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. Objeto**

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento, ativação e suporte de 2 (dois) assentos individuais de workspace empresarial de inteligência artificial generativa ChatGPT Business, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme requisitos, condições e critérios deste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	LICENÇA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	145190	SUBSCRICAO DE LICENCA, ATUALIZACAO E SUPORTE DE SOFTWARE DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL	LICENÇA PADRÃO CHATGPT BUSINESS	UNIDADE	2	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00

1.1.2. Os dois assentos serão nominais, vinculados a usuários e endereços eletrônicos institucionais distintos. Ao menos 1 (um) usuários serão configurados como proprietários ou administradores equivalentes, para evitar dependência de uma única conta. É vedado o compartilhamento de credenciais.

1.1.3. Não integram o objeto: consumo de API; contratação de créditos variáveis; planos gratuitos, educacionais, de demonstração, promocionais, individuais ou de uso doméstico; contas compartilhadas; acesso temporário; solução limitada a programação; serviços profissionais de consultoria; treinamento presencial; desenvolvimento sob encomenda; ou funcionalidade que gere cobrança automática adicional.

1.1.4. O ChatGPT Business Licença Padrão é o objeto de contratação, sua escolha foi definida no estudo técnico preliminar, tendo em vista a demanda administrativa e institucional da Diretoria de Tecnologia e Sistema.

1.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

1.2.1. O lote será destinado exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite previsto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018. Caso a pesquisa de preços demonstre valor superior ou incidência de hipótese legal de afastamento.

1.3. Da Contratação

1.3.1. O objeto é serviço comum de tecnologia da informação, de natureza continuada, sem cessão de mão de obra, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, abrangendo o período de mobilização e ativação e os 12 (doze) meses de execução, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.3. A prestação é enquadrada como serviço continuado de tecnologia da informação, com disponibilização ininterrupta do workspace e dos assentos durante o período contratado. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e formalização prévia, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.4. Fica vedada a renovação automática da contratação para além do prazo formalmente autorizado pela Administração. O Contratado será responsável por impedir cobranças posteriores ao encerramento, salvo prorrogação regularmente celebrada.

1.3.5. A subscrição será contratada na modalidade anual, com pagamento antecipado em parcela única após a ativação e o aceite inicial, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Descrição da Solução

1.4.1. A solução compreende subscrição oficial, provisionamento simultâneo, configuração inicial, quatro assentos pelo período contratado, atualizações incluídas no plano, administração do workspace pela PMMG, suporte

remoto de ativação e faturamento, monitoramento, encerramento e providências de saída.

1.4.2. O workspace será identificado como ambiente institucional da PMMG. A Contratante deterá o controle administrativo exclusivo após o aceite, inclusive gestão de membros, funções e segurança. O contratado não permanecerá como usuário, proprietário ou administrador, salvo acesso técnico temporário, previamente autorizado e registrado, sem contato com conteúdo institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade administrativa é ampliar a produtividade e a padronização em pesquisas, análises, redação e revisão de documentos, tratamento de arquivos e dados e apoio à programação, em ambiente institucional com governança de usuários, previsibilidade de custos e proteção de dados, sempre com revisão humana.

2.2. A ausência da contratação limita o uso institucional continuado, aumenta o risco de interrupções por franquia e mantém atividades de pesquisa, consolidação e revisão dependentes de processos manuais mais demorados. Os benefícios esperados incluem ganho de produtividade, melhoria da qualidade das análises, padronização de documentos e aceleração da construção de soluções internas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução deverá atender cumulativamente aos requisitos essenciais descritos neste Termo de Referência.

- chat de inteligência artificial generativa para produção, transformação, resumo e revisão de textos, com suporte adequado à língua portuguesa;
- pesquisa na web com indicação de fontes, ressalvadas as limitações oficialmente publicadas pelo fabricante;
- envio e análise de arquivos e dados em formatos usuais, incluindo documentos, planilhas, imagens e códigos, dentro dos limites do plano;
- apoio à programação, depuração, documentação e análise de código, sem restringir a solução a essa finalidade;
- projetos, pastas, espaços de trabalho ou recurso equivalente que permita organizar conversas e materiais;
- workspace para quatro usuários, administração central de membros e funções, faturamento consolidado e controles de uso;
- credenciais individualizadas, autenticação multifator obrigatória e ao menos dois proprietários ou administradores equivalentes;
- não utilização do conteúdo institucional para treinamento dos modelos por padrão e divulgação das medidas empresariais de proteção dos dados;
- acesso por interface web e por aplicativos oficialmente suportados, quando disponíveis, sem instalação não autorizada em equipamento corporativo;
- atualizações e funcionalidades ordinárias do plano durante os 12 meses, sem cobrança adicional;
- recursos de imagem, agentes, conectores, criação de assistentes ou equivalentes serão desejáveis quando incluídos no plano, mas não serão usados isoladamente para excluir solução funcionalmente equivalente.
- O ChatGPT Business é referência funcional, mas não constitui marca exclusiva nesta versão.

3.2. Critérios objetivos de equivalência

3.2.1. A equivalência será demonstrada por matriz de conformidade preenchida pela proponente, acompanhada de documentação oficial do fabricante. Não bastará declaração genérica ou material publicitário sem identificação do plano.

GRUPO	CRITÉRIO MÍNIMO	COMPROVAÇÃO NA PROPOSTA
Capacidade	Texto, pesquisa com fontes, arquivos/dados e apoio à programação.	Página ou documentação oficial, com plano e limites identificados.
Governança	Workspace de equipe, 2 assentos, 1 administradores, usuários individualizados e faturamento consolidado.	Documentação oficial e descrição do provisionamento.
Segurança	MFA, criptografia em trânsito e repouso e controles empresariais de dados.	Documentação de segurança e do plano.

Privacidade	Conteúdo não usado para treinamento por padrão; termos de tratamento, retenção, exclusão e subprocessadores.	Termos oficiais, DPA ou documento equivalente.
Comercial	Direito de uso por 12 meses, preço fixo em reais, nota fiscal brasileira e sem cobrança automática excedente.	Proposta, declaração e documentos do canal legítimo.
Saída	Desativação de renovação, remoção de acessos e orientações de preservação compatíveis com a plataforma.	Procedimento oficial de encerramento e compromisso da contratada.

3.2.2. A Administração poderá promover diligência para esclarecer documento, consultar página oficial, solicitar demonstração remota ou validar recurso em ambiente de teste, sem criar requisito novo e sem substituir critérios objetivos por preferência subjetiva de marca ou interface.

3.3. Da Participação de Consórcios

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade operacional, da existência de um único item padronizado, do pequeno quantitativo e da inexistência de vantagem técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas. A motivação deverá constar dos autos.

3.4. Da Participação de Cooperativas

3.4.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que a natureza e o regime de execução do objeto sejam compatíveis com sua forma de atuação e sejam atendidos os requisitos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado. A utilização da infraestrutura e das funcionalidades nativas do fabricante do ChatGPT, inerentes ao objeto, não caracteriza subcontratação.

3.6. Da Sustentabilidade

3.6.1. A execução será integralmente digital, sem fornecimento de mídia física e sem exigência de impressões. Comunicações, manuais, comprovantes, faturas e relatórios deverão ser disponibilizados preferencialmente em formato eletrônico, reduzindo consumo de papel, deslocamentos e geração de resíduos, em observância ao Decreto Estadual nº 48.938, de 2024.

3.7. Da Indicação de Marcas ou Modelos

3.7.1. Para o lote/item 1 será indicado o assento padrão do **ChatGPT Business**.

3.8. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo

3.8.1. **Não haverá vedação de marca ou modelo distinta da indicação**, observados os requisitos de equivalência e a decisão técnica da Administração.

3.9. Da Exigência de Carta de Solidariedade

3.9.1. Não será exigida carta de solidariedade ou autorização nominativa do fabricante como requisito de habilitação.

3.10. Condições e Especificações da Garantia do Serviço

3.10.1. Sem prejuízo da garantia adicional do pagamento antecipado e das garantias legais aplicáveis, o Contratado deverá manter o workspace e os quatro assentos ativos durante toda a execução e sanar falhas de provisionamento, faturamento ou acesso sob sua responsabilidade no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação.

3.11. Da Vistoria

3.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia, pois o serviço é integralmente remoto e digital.

3.12. Requisitos de Segurança, Privacidade e Conformidade

3.12.1. Cada assento será de uso exclusivo de um usuário nominal. É vedado compartilhar credenciais, disponibilizar conta genérica ou permitir utilização por pessoa não autorizada.

3.12.2. O workspace e os assentos serão vinculados a endereços eletrônicos institucionais. O Contratado não poderá conhecer, armazenar, redefinir ou controlar senhas, códigos de autenticação multifator, conversas, arquivos, memórias, projetos ou qualquer conteúdo dos usuários.

3.12.3. O tratamento de dados observará a Lei Federal nº 13.709, de 2018, o Decreto Estadual nº 48.237, de 2021, as normas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e as orientações internas da PMMG. Eventual transferência internacional de dados deverá possuir fundamento e mecanismo válidos, com documentação disponível à fiscalização.

3.12.4. É vedada a inserção de informação classificada, sigilosa, operacional, de inteligência, investigativa, de

segurança pública, dado pessoal sensível ou outro conteúdo restrito, salvo autorização formal, finalidade pública definida, base legal, avaliação de riscos e controles aprovados pelo Contratante.

3.12.5. As respostas geradas deverão ser submetidas a revisão humana. A solução não poderá ser utilizada como fonte única de verdade nem para decisão administrativa, policial, disciplinar ou jurídica com efeito material sobre pessoa, sem análise e validação pelo agente público competente.

3.12.6. O Contratado comunicará imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança, acesso indevido ou fato relacionado ao serviço que possa comprometer dados, contas ou continuidade, fornecendo as informações necessárias ao cumprimento dos prazos legais de comunicação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço

4.1.1. O Contratado deverá concluir a ativação em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, mediante fornecimento, pelo Contratante, dos quatro endereços eletrônicos institucionais e das informações necessárias à identificação do workspace.

4.1.2. A ativação deverá ocorrer de forma simultânea para os quatro assentos. O período de 12 (doze) meses será contado da data do aceite inicial da ativação conjunta, registrada pelo fiscal do contrato.

4.1.3. Antes do pagamento pela Administração, o Contratado deverá providenciar a subscrição anual oficial, mantendo-a integralmente vigente até o termo final. Falha financeira, tributária, cambial, de intermediação ou de relacionamento comercial com a fabricante não poderá interromper o serviço.

4.1.4. O workspace deverá ser entregue sob controle administrativo do Contratante, com pelo menos um usuário institucional na função de proprietário (Owner). A ativação será realizada sem fornecimento de senha ou código de autenticação ao Contratado; eventual acesso técnico temporário dependerá de autorização, acompanhamento e posterior revogação.

4.1.5. Indisponibilidades gerais da plataforma, comprovadas no canal oficial de status do fabricante e alheias ao Contratado, serão registradas e acompanhadas, sem prejuízo da obrigação de comunicação e suporte.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço

4.2.1. O serviço será prestado remotamente, por meio da plataforma oficial e de seus aplicativos oficialmente suportados, com acesso pelos usuários a partir das dependências da PMMG ou de outros locais autorizados, 24 horas por dia, 7 dias por semana, ressalvadas manutenções e indisponibilidades do fabricante.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo ou de uso duradouro. Toda documentação deverá ser fornecida eletronicamente.

4.4. Do Regime de Execução

4.4.1. O regime de execução será por preço global do lote, com preço unitário por assento anual e pagamento antecipado em parcela única, após o aceite inicial e o atendimento das condições estabelecidas nos subitens 5.4 e 5.5.

4.5. Comprovação da Execução

4.5.1. Na ativação, o Contratado apresentará documento idôneo que comprove a subscrição anual oficial, a vigência integral de 12 (doze) meses, o workspace institucional e os quatro assentos padrão ativos, sem exposição de conteúdo, senha, código multifator ou informação comercial sigilosa desnecessária.

4.5.2. O fiscal verificará diretamente no painel institucional a indicação do ChatGPT Business, a data de vigência, os quatro assentos, as funções administrativas e a desativação de créditos adicionais ou recarga automática. Durante a execução, realizará verificação mensal simplificada da continuidade do acesso.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento

5.1.1. A ativação será recebida provisoriamente pelo fiscal em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação de conclusão, mediante verificação do workspace institucional, dos quatro assentos padrão, da vigência anual e dos requisitos técnicos e administrativos.

5.1.2. O Contratado deverá corrigir, às suas expensas, falhas de ativação, plano, vigência, quantitativo, governança ou segurança apontadas pela fiscalização. O aceite e o pagamento não ocorrerão até o saneamento.

5.1.3. O aceite inicial definitivo será emitido pelo gestor ou servidor designado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante termo ou ateste que comprove o atendimento das condições precedentes ao pagamento.

5.1.4. Ao término dos 12 (doze) meses, será emitido relatório final de execução. O aceite inicial, o acompanhamento mensal ou o relatório final não excluem a responsabilidade do Contratado pela perfeita execução nem impedem restituição, execução da garantia e aplicação de sanções por falhas posteriormente identificadas.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto

5.2.1. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado – IMR. O acompanhamento será objetivo e mensal, considerando a continuidade do workspace, a quantidade de assentos ativos, o plano contratado, a governança institucional e o cumprimento dos prazos de suporte.

5.2.2. Havendo interrupção, redução de quantitativo ou perda de funcionalidade essencial por fato imputável ao Contratado, este restituirá o valor proporcional ao período e aos assentos afetados, calculado por dia de inexecução, sem prejuízo da execução da garantia e das sanções cabíveis.

5.3. Da Liquidação

5.3.1. A liquidação da parcela única será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do aceite inicial definitivo, da apresentação da nota fiscal e da comprovação das demais condições para o pagamento antecipado.

5.3.2. Para fins de liquidação, serão verificados o vencimento, a data de emissão, os dados do instrumento contratual e do Contratante, o período integral da subscrição, o quantitativo de assentos, o valor a pagar e as retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento pelo Contratado, sem ônus para o Contratante.

5.3.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.5. A liquidação ficará condicionada à apresentação e à aceitação da garantia adicional prevista no subitem 3.9, à comprovação da subscrição anual e à verificação de que o workspace está sob controle da PMMG.

5.4. Do Pagamento

5.4.1. O pagamento será efetuado pelo SIAFI/MG, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final da liquidação, com base nos documentos fiscais conferidos e aprovados.

5.4.2. O pagamento será realizado antecipadamente, em parcela única correspondente ao valor total anual adjudicado, somente após o atendimento cumulativo das condições previstas neste Termo, especialmente ativação, aceite inicial, comprovação de vigência por 12 meses, documento fiscal e garantia adicional.

5.4.3. O preço será expresso e pago em reais e incluirá todos os custos, tributos, encargos, taxas, variações cambiais ordinárias, IOF, intermediação, suporte e demais despesas necessárias à execução. Não haverá cobrança adicional por oscilação cambial ordinária ou alteração do preço internacional, ressalvada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente reconhecidas.

5.4.4. No caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

5.4.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, respeitado o tratamento do Simples Nacional quando comprovado.

5.4.6. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Da Antecipação do Pagamento

5.5.1. A antecipação do pagamento fundamenta-se no art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por propiciar economia na contratação anual em comparação com a modalidade mensal e por corresponder à forma de cobrança necessária para obtenção do preço anual da Subscrição.

5.5.2. A modalidade anual também proporciona previsibilidade orçamentária, uma vez que o recurso disponível é definido e o preço adjudicado permanecerá expresso em reais, transferindo ao Contratado o risco das variações cambiais ordinárias após a apresentação da proposta.

5.5.3. O pagamento antecipado somente ocorrerá após: (a) formalização da contratação; (b) ativação do workspace institucional; (c) disponibilização dos quatro assentos padrão; (d) comprovação de vigência anual; (e) transferência do controle administrativo à PMMG; (f) emissão do aceite inicial; (g) apresentação de documento fiscal; e (h) prestação da garantia adicional.

5.5.4. A ativação anterior ao desembolso não afasta o tratamento da operação como pagamento antecipado, pois o serviço permanecerá sujeito à execução continuada durante os 12 (doze) meses contratados.

5.5.5. Caso o objeto não seja executado total ou parcialmente, o Contratado restituirá o valor correspondente ao período e aos assentos não executados, devidamente atualizado pelo IPCA desde a data do pagamento até a devolução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação, sem prejuízo da execução da garantia e das sanções cabíveis.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contratado deverá comunicar ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a proximidade do encerramento da subscrição anual e confirmar se haverá prorrogação formal.

6.2. Na ausência de prorrogação, o Contratado deverá impedir renovação ou cobrança posterior ao último dia autorizado, sem excluir o workspace, as contas institucionais ou os conteúdos durante o período já pago.

6.3. Até o encerramento, o Contratado fornecerá orientação para preservação dos registros necessários, conforme as funcionalidades oficialmente disponíveis, sem acessar o conteúdo dos usuários, e apresentará declaração de inexistência de cobrança futura. Documentos administrativos relevantes deverão ser preservados pelos usuários nos sistemas institucionais da PMMG.

6.4. O workspace, as contas e os endereços eletrônicos permanecerão sob controle do Contratante. É vedado ao Contratado excluir, reter ou transferir contas, credenciais, conversas, arquivos, projetos ou memórias.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações serão realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico institucional.

7.1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, ou respectivos substitutos, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do art. 14 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

7.1.4. Constatado descumprimento total ou parcial, serão observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Da Fiscalização do Contrato

7.2.1. O fiscal prestará apoio técnico e operacional ao gestor, registrará ocorrências, verificará mensalmente o workspace e os assentos, acompanhará o saldo da garantia adicional e emitirá notificações com prazo para correção, nos termos do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal comunicará ao gestor situações que ultrapassem sua competência, ocorrências que possam inviabilizar a execução e a proximidade do término da contratação.

7.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por irregularidades ou desconformidades na execução.

7.3. Da Gestão do Contrato

7.3.1. O gestor acompanhará os registros da fiscalização, a manutenção das condições de habilitação, os riscos de liquidação e pagamento e as providências relativas a alterações, prorrogação ou extinção.

7.3.2. O gestor realizará o recebimento definitivo, elaborará o relatório final e adotará as providências para eventual processo de responsabilização, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto

7.4.1. O Contratado designará formalmente preposto remoto e substituto, com nome, telefone e correio eletrônico, antes do início da execução. Não será exigida permanência física nas dependências do Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Está definido no aviso de contratação direta da dispensa de licitação;

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

9.1.2. Designar quatro usuários, fornecer os endereços eletrônicos institucionais e indicar ao menos um deles como proprietários do workspace.

9.1.3. Manter sob seu controle exclusivo o workspace, as funções administrativas, as credenciais, os códigos de autenticação e os conteúdos dos usuários.

9.1.4. Definir e divulgar orientações internas de uso seguro, vedando compartilhamento de contas e inserção não autorizada de informação classificada, sigilosa, operacional, restrita ou de dados pessoais.

9.1.5. Verificar os controles de dados e privacidade, a não utilização dos dados do workspace para treinamento por padrão e a desativação de recarga automática, créditos adicionais e assentos excedentes.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, emitir o aceite inicial, verificar mensalmente a continuidade e atestar o documento fiscal correspondente à parcela única.

9.1.7. Notificar o Contratado sobre falhas, inexistências ou irregularidades e definir prazo para saneamento.

9.1.8. Efetuar o pagamento anual antecipado somente após o cumprimento de todas as condições previstas, inclusive garantia adicional, observada a ordem cronológica.

9.1.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis e comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades.

9.1.10. Preservar nos sistemas institucionais os documentos administrativos relevantes produzidos ou apoiados pela solução.

9.2. Do Contratado

9.2.1. Executar o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e continuidade do serviço.

9.2.2. Provisionar e manter quatro assentos padrão oficiais, por 12 meses, em workspace institucional sob administração da PMMG.

- 9.2.3. Adquirir e ativar a subscrição anual antes do pagamento pela Administração, assumindo riscos financeiros, tributários, cambiais e de intermediação inerentes à proposta.
- 9.2.4. Adotar somente método oficial, lícito e compatível com os termos empresariais, vedados conta compartilhada, credencial de terceiro ou acesso paralelo.
- 9.2.5. Transferir o controle administrativo do workspace à PMMG e não solicitar, conhecer, armazenar ou controlar senhas, códigos multifator, conversas, arquivos, memórias, projetos ou dados dos usuários.
- 9.2.6. Apresentar na ativação os documentos de comprovação da subscrição anual e, quando solicitado, comprovar a continuidade, sem exposição de conteúdo ou credenciais.
- 9.2.7. Emitir documento fiscal em reais, com identificação dos quatro assentos, do período integral de 12 meses e do serviço prestado.
- 9.2.8. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução, inclusive alteração relevante do plano, do método de cobrança ou dos termos do fabricante.
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas e cumprir a LGPD, o Decreto Estadual nº 48.237, de 2021, e as normas da ANPD, responsabilizando-se por seus empregados e representantes.
- 9.2.11. Comunicar imediatamente incidentes de segurança ou privacidade relacionados ao serviço e cooperar com a apuração e as comunicações legais.
- 9.2.12. Manter créditos adicionais, recarga automática, consumo excedente e inclusão de assentos extras desabilitados, salvo alteração contratual formal.
- 9.2.13. Cumprir as determinações regulares do fiscal e do gestor e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.2.14. Reparar integralmente danos decorrentes de sua atuação, sem que a fiscalização reduza sua responsabilidade.
- 9.2.15. Responsabilizar-se por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não será transferida ao Contratante.
- 9.2.16. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente, fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Cumprir a reserva legal de cargos e comprovar seu atendimento quando solicitado.
- 9.2.18. Impedir renovação e cobrança posteriores ao encerramento, salvo prorrogação formal, e cumprir os procedimentos de finalização sem excluir o workspace ou os conteúdos institucionais.
- 9.2.19. Aceitar os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, nas condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa o Contratado ou fornecedor que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente:
- dar causa à inexecução parcial ou total da contratação;
 - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - deixar de entregar documentação exigida;
 - não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação para contratação quando convocado;
 - retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa;
 - fraudar o procedimento ou a execução;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato ilícito para frustrar os objetivos da contratação; ou
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, quando houver inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave.
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.4. Multa

- 10.2.5. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na ativação ou no saneamento de falha imputável ao Contratado, incidente sobre o valor proporcional dos assentos ou do período afetado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.
- 10.2.6. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de inexecução total, sem prejuízo da reparação integral do dano.
- 10.2.7. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante, quando não absorvida pela multa moratória.
- 10.2.8. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos na ativação ou o descumprimento não saneado que comprometa a continuidade poderá autorizar a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.10. Multas, restituições e indenizações poderão ser compensadas com créditos, cobradas mediante execução da garantia adicional ou exigidas administrativa e judicialmente, conforme o caso.
- 10.2.11. Antes da aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
- 10.2.12. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação.
- 10.2.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 10.2.14. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano e será processada na forma dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação será apurado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da Resolução Seplag nº 102, de 2022, e do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023, mediante referências comparáveis e atuais.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento em vigor, conforme a Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais aplicável ao exercício financeiro, devendo existir disponibilidade para empenho do valor integral antes da formalização do ajuste.
- 12.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária presente no anexo III;
- 12.3. Considerando o pagamento anual antecipado em parcela única, o valor integral será empenhado e pago à conta da dotação indicada para o exercício da contratação, após a regular liquidação e o atendimento das condições do art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

BRUNO VINICIUS SILVA

Responsável pela Elaboração, SD QPE PM



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius Silva, Soldado PM**, em 29/10/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152608694** e o código CRC **73088423**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DTS/CSA-TIC COMPRAS - CSA-TIC - Seção de Compras

ANEXO **XX - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº XX/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE CHATGPT BUSINESS , conforme especificação técnica do item 2 do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____ , conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____ , conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE XX	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL	
		R\$	R\$	
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL	
		R\$	R\$	
	VALOR TOTAL DO LOTE		R\$	
Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:				
<p>Declaro que:</p> <p>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;</p> <p>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</p> <p>c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;</p>				
<p>As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p>				

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1250.01.0025614/2026-61

SEI nº 152138604